

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA
COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA



PORTARIA 049/2026

“Concede, a pedido, licença para interesse particular sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 802/2001, arts.81 e 88.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença para interesse particular (sem vencimentos) por 01 (Um) ano a servidora Srª. **GRAZIELLE SANTOS CERQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres no cargo de Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 3836, que será gozada de 27 de Março de 2026 a 27 de Março de 2027, devendo a servidora retornar as atividades normais de trabalho no dia 28 de Março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 27 de Março de 2026.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00

Certificação Digital: S3RA0PXZ-FLFBOWIP-BDMFGLVO-LOLA2SYL





PORTARIA Nº 050/2026

Constitui a Comissão Municipal de Gestão Escolar (CMGE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e estabelece suas competências para a organização e execução do Processo de Seleção para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Coaraci, Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e institucionais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão democrática do ensino público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 1.135, de 07 de julho de 2016, que estrutura o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Coaraci e prevê a realização de processo seletivo para o cargo de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.121/2015, que determina a efetivação da gestão democrática associada a critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento de cargos de gestão escolar;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se constituir uma comissão específica, plural e representativa para coordenar, organizar e executar o Processo de Seleção para o cargo de Direção Escolar, garantindo a lisura, a transparência e a impessoalidade de todo o certame;

RESOLVE:



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00





Art. 1º Fica formalmente constituída a **Comissão Municipal de Gestão Escolar (CMGE)**, de caráter temporário, com a finalidade precípua de planejar, organizar, coordenar e executar

todas as fases do Processo de Seleção destinado ao provimento do cargo em comissão de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Coaraci.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída atuará com autonomia funcional e decisória dentro dos limites de suas competências, pautando suas ações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Art. 2º A Comissão Municipal de Gestão Escolar (CMGE) será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, representantes de diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I- Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) **Titular:** Eliana Silva Brandão Argolo

b) **Suplente:** Maria Alci Pereira Santos Brito

II- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – APLB/Sindicato – Núcleo Coaraci:

a) **Titular:** Marcia Rosania Silva

b) **Suplente:** Benildes Ribeiro de Almeida

III- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Coaraci:

a) **Titular:** Ana Maria da Cruz dos Santos

b) **Suplente:** Luciano Marques Farias

IV- Um representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) **Titular:** Simone Dias da Silva

b) **Suplente:** Jocimar Santos da Silva

§ 1º A presidência da Comissão será exercida, obrigatoriamente, pelo membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00





§ 2º O suplente substituirá o membro titular em suas ausências e impedimentos, assumindo todas as prerrogativas e deveres do cargo enquanto durar a substituição.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Gestão Escolar (CMGE), no exercício de suas funções, a adoção de todas as medidas necessárias ao bom andamento do Processo de Seleção, cabendo-lhe especificamente:

I- **Elaborar e propor** à Secretaria Municipal de Educação a minuta do Edital que regulamentará o Processo de Seleção, bem como os demais atos normativos e anexos que se fizerem necessários, estabelecendo o cronograma, as fases, os critérios de avaliação e todas as regras do certame;

II- **Analisar os pedidos de inscrição** e deliberar sobre o seu deferimento, verificando rigorosamente o cumprimento, por parte dos candidatos, de todos os requisitos de elegibilidade para o cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.096, de 2014, e nas normas do respectivo Edital.;

III- **Processar e julgar**, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos pelos candidatos em face de quaisquer atos e decisões proferidas ao longo do Processo de Seleção, assegurando sempre o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

IV- **Apresentar à Secretária Municipal de Educação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado final, o relatório circunstanciado e conclusivo de todo o certame, contendo a lista dos candidatos classificados, para as providências subsequentes de homologação e nomeação;

V- **Deliberar sobre os casos omissos** e as questões não previstas no Edital do Processo de Seleção, fundamentando suas decisões nos princípios que regem a Administração Pública e na legislação aplicável, visando sempre preservar a integridade e a finalidade do processo seletivo;

VI- **Dar ampla publicidade** a todos os atos do Processo de Seleção, incluindo convocações, resultados parciais e finais, e decisões sobre recursos, por meio de publicação



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00

Certificação Digital: S3RA0PXZ-FLFBOWIP-BDMFGLVO-LOLA2SYL





no Diário Oficial do Município e nos demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Coaraci, garantindo a máxima transparência ao certame.

Art. 4º É vedado à Comissão Municipal de Gestão Escolar (CMGE) alterar ou revisar o conteúdo desta Portaria, sendo de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação qualquer ato normativo de modificação.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão são considerados serviço público de relevante interesse municipal e não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 27 de Março de 2026.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00

Certificação Digital: S3RA0PXZ-FLFBOWIP-BDMFGLVO-LOLA2SYL





PORTARIA 051/2026

“EXONERAR servidor da função de Fiscal de Contratos celebrados no Município de Coaraci no exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO DA BAHIA, usando a atribuição que lhes são conferidas em Lei e tendo em vista o dispositivo na Lei nº. 14.133/21, de abril 2021 e alterações posteriores e,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Fiscal de contratos celebrados no Município de Coaraci no exercício de 2025. O senhor **REGINALDO BARBOSA DA SILVA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e caráter comissionado, para atuar como fiscal dos contratos administrativos, firmados no exercício de 2026.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 27 de Março de 2026.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS

Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00





PORTARIA 052/2026

“DESIGNA servidor para atuar na função de Fiscal de Contratos celebrados no Município de Coaraci no exercício de 2026.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO DA BAHIA**, usando a atribuição que lhes são conferidas em Lei e tendo em vista o dispositivo na Lei nº. 14.133/21, de abril 2021 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/atas de registro de preços, celebrados pelo Município de Coaraci;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coaraci-BA;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Fiscal de contratos celebrados no Município de Coaraci no exercício de 2026.

Art. 2º Designa o senhor **GABRIEL SILVA CERQUEIRA SANTOS**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e contrato temporário, para atuar como fiscal dos contratos administrativos, firmados no exercício de 2026.

Parágrafo único. Os contratos firmados em data anterior a publicação desta portaria, serão fiscalizados pelo fiscal ora designado.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00





Art. 3º Fica o fiscal da administração obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao Senhor Prefeito em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2026.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS

Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 24
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-00

Certificação Digital: S3RA0PXZ-FLFBOWIP-BDMFGLVO-LOLA2SYL

